Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 96.794 - AL (2018/0078967-9)

RELATOR : MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR
RECORRENTE : CÍCERO LUIZ DA SILVA SANTOS (PRESO)
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. REVOGAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. SUPERVENIENTE ALVARÁ DE SOLTURA EXPEDIDO NA ORIGEM. PERDA DO OBJETO.
Recurso prejudicado.

DECISÃO

Neste recurso em *habeas corpus*, **Cícero Luiz da Silva Santos** refuta o acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas no HC n. 0801980-25.2017.8.02.0000 e requer a revogação do título prisional exarado no Processo n. 0700019-03.2017.8.02.0045, da Vara do Único Ofício da comarca de Murici/AL.

Sucede que sobreveio a prolação de sentença de impronúncia do ora recorrente ante ausência de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade. Na origem, foi revogada a prisão preventiva decretada nos autos e expedido o respectivo alvará de soltura.

Assim, a teor do disposto no art. 34, XI, do RISTJ, **julgo prejudicado** o presente recurso em *habeas corpus.*

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator